



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 3.671, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

Autoriza o Município de Cacequi a conceder auxílio financeiro a ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DA MELHOR IDADE NOVO AMANHECER, e, dá outras providências.

O Senhor FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO, Prefeito de Cacequi faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Município de Cacequi autorizado a firmar Termo de Convênio com a "ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DA MELHOR IDADE NOVO AMANHECER", de Cacequi RS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.768.112/0001-76, que concede auxílio financeiro, na forma estabelecida no art. 116 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, visando custear as despesas com pessoal e demais despesas decorrentes da manutenção e funcionamento da entidade.

Art.2º - O auxílio financeiro concedido é no valor de R\$.658,00 (seiscentos e cinquenta e oito reais) mensais, totalizando a cifra de R\$.4.518,18 (quatro mil, quinhentos e dezoito reais com dezoito centavos) pelo o período de (06) seis meses e (26) vinte seis dias, no ano de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Art.3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 02 de janeiro de 2015.

Cacequi, 10 de fevereiro de 2015.

FLAVIO GILBERTO DORNELES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

JEFETÉ MACEDO JANTKE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO